PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95 | n. 211 | São Paulo | quinta-feira, 7 de novembro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.242, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a permissão de uso, a título precário, em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, para fins de interesse público, do prédio da Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Tietê, situado no subdistrito de Vila Prudente, Sapopemba, à Rua 16 com a Rua 15, construído pela CONESP — Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, com as divisas e confrontações constantes do Processo n.º 89.109/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Comprometer-se-á a permissionária, em termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a aceitar as condições que forem impostas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.243, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construído o prédio da EEPG Jardim São Pedro, atual EEPG "Ruth Ramos Capri"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.000,00m2, situado no município e comarca de Limeira, necessário à construção do prédio da EEPG Jardim São Pedro, atual EEPG "Ruth Ramos Capri", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI n.º 89.289/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento da Rua Henrique B. Stahlberg, distante 60,30m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Vereador Samuel Berto; desse ponto, segue, em linha reta numa distância de 168,45m, confrontando com Área do Loteamento Jardim São Pedro, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com Próprio Municipal — Área Infantil, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da Rua Vereador Samuel Berto; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa rua, numa distância de 156,70m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto segue em curva, de concordância à direita, com desenvolvimento de 15,92m, até encontrar o ponto "5", situado no alinhamento da Rua Henrique B. Stahlberg; desse ponto segue pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 51,30m, até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.244, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, sucessora da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo, terreno sem benfeitorias, situado no município de Pirassununga, necessário à construção da EEPG "Prof. Paulo de Barros Ferraz"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da CDH — Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, sucessora da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.200,00m2, situado no município e comarca de Pirassununga necessário à construção da EEPG "Prof. Paulo de Barros Ferraz", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 91.301/84 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Tem início no ponto "O", situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas 31 e 32; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua 32, com azimute 209°50'35", numa distância de 52,00m até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 299°50'33", numa distância de 100,00m, confrontando com próprio municipal, até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da Rua 34; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua 34, com azimute 29°50'33", numa distância de 52,00m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta com azimute 119°50'33", numa distância de 100,00m, confrontando, nos primeiros 47,00m, com próprio municipal e nos 53,00m restantes, com a Rua "31", até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 5.200,00m2 (cinco mil e duzentos metros quadrados).".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.245, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Francisco, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Francisco, terreno sem benfeitorias, com área de 3.200m2 (três mil e duzentos metros quadrados), situado no município de São Francisco, comarca de Palmeira D'Oeste, destinado à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 70.889/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A" e na intersecção do alinhamento da Rua 5 e Rua 12. Deste segue pelo alinhamento da Rua 12 na distância de 40,00m até o ponto "B" localizado na divisa de próprio Municipal. Deste deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 40,00m até o ponto "D", localizado no alinhamento da Rua 5. Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua na distância de 80,00m até o ponto inicial."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.246, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à margem esquerda da Rodovia SP-342, sentido Estado de São Paulo — Estado de Minas Gerais, no Município de Águas da Prata, necessário à Secretaria da Fazenda

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel abaixo descrito, constituído de um terreno de forma retangular com benfeitoria situado à margem esquerda sentido Estado de São Paulo — Estado de Minas Gerais, da SP-342 denominada Estrada das Águas, junto ao marco divisa de Estado de n.º 64, que consta pertencer a Luiz Bonilha Urtado, necessário à Secretaria da Fazenda e destinado a construção do Posto Fiscal de Águas da Prata, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo PGE n.º 90.181/85, a saber:

"Inicia no ponto 1, situado na divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, distante 20,00m do marco divisório colocado na margem da rodovia SP-342, no ponto onde termina a faixa de domínio do D.E.R.; desse ponto segue com rumo SW 77°42'17", numa distância de 59,85m, pelo alinhamento da rodovia SP-342, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R., até encontrar o ponto 2, situado no cruzamento dos alinhamentos das faixas de domínio das rodovias SP-342 e SP-215; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da faixa de domínio do D.E.R. na SP-215, com rumo NW 11°59'13", numa distância de 120,57m, confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo NE 89°19'00, numa distância de 83,50m, até encontrar o ponto 4; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE 00°32'44", numa distância de 105,00m até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando nestes dois últimos alinhamentos com imóvel de propriedade de Luiz Bonilha Urtado, encerrando este perímetro a área de 7.987,91m2."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal n.º 3.365/41, alterado pela Lei n.º 2.786/56.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão atendidas mediante recursos consignados ao orçamento do Órgão.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.247, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1985

Revoga o Decreto n.º 13.574, de 6 de junho de 1979

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É revogado o Decreto n.º 13.574, de 6 de junho de 1979, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 7 de novembro — Quinta-feira

9h Assessoria Especial de Comunicações.
10h Entrega de 40 viaturas ao "Serviço de Ajuda ao Usuário" da DERSA — Palácio dos Bandeirantes.
11h Entrega de prêmio aos vencedores do concurso "A Segurança nas Estradas Começa na Escola" — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes.
15h Autoriza convênios:
entre a Secretaria da Educação e as Prefeituras de Mogi Mirim, Botucatu, Itajobi, Aparecida, Onda Verde e Mira Estrela, para assistência odontológica aos escolares da Rede Estadual de Ensino de 1.º Grau;
entre a Secretaria da Educação e a USP, para aprimorar o ensino de Matemática na Rede Estadual de Ensino.
16h Gravação do "Programa de Domingo", Rede Manchete, Canal 9 - Rua Bruxelas, 233.
18h Homenagem ao município de Rio das Pedras.

Seção I

Esta edição de 104 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	71
Universidades	16	Assembléia Legislativa	74
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	91
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	96
Editais	22	Boletim Federal	97